



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - Insc. Estadual Isenta - www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 - Jacupiranga / SP.

DECRETO N° 2.464 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

“PERMITE O USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA, A TÍTULO PRECÁRIO, PELA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES AMBIENTAIS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE JACUPIRANGA - COOPERJAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ambientais de Materiais Recicláveis de Jacupiranga - COOPERJAC é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, tendo como finalidade a realização de coleta seletiva de resíduos recicláveis e reutilizáveis.

Considerando o artigo n.º 79 da Lei Orgânica do Município de Jacupiranga, que autoriza a permissão para exploração e para uso de bens municipais, a título precário por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Considerando o artigo n.º108 e seu parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Jacupiranga, que dispõe o uso de bens municipais por terceiros mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o interesse público exigir, sem que haja prejuízo dos serviços essenciais do Município.

Considerando o interesse público em promover atividades de cooperativismo além da proteção ao meio ambiente por meio da coleta, triagem e destinação final de resíduos.

Considerando que o Município de Jacupiranga possui um imóvel denominado “Galpão Municipal de Coleta Seletiva” localizado na Estrada do Morangaba, Km 01, Bairro Morangaba, no Município de Jacupiranga, Estado de São Paulo.

Considerando que o galpão acima mencionado encontra-se atualmente desocupado, sem uso e sem destinação pública efetiva, não estando sendo utilizado, permanecendo ocioso e sem atendimento a qualquer atividade de interesse coletivo.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - Insc. Estadual Isenta - www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 - Jacupiranga / SP.

DECRETA

Art. 1º Fica permitida à Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ambientais de Materiais Recicláveis de Jacupiranga - COOPERJAC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.395.710/0001-90, com sede à Rua Pinhão, n.º 60, Flor da Vila, Município de Jacupiranga, Estado de São Paulo, a utilização de bem público municipal denominado “Galpão Municipal de Coleta Seletiva”, viabilizando-se a efetividade dos objetivos previstos no seu Estatuto Social.

§ 1º A permissão de uso de que trata o *caput* refere-se ao bem público denominado “Galpão Municipal de Coleta Seletiva”, inserido em área propriedade da Municipalidade, localizado na Estrada do Morangaba, Km 01, Bairro Morangaba, no Município de Jacupiranga, Estado de São Paulo, com área total de 400,88 m².

§ 2º A permissão de uso de que trata este artigo será a Título Precário e intransferível, pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por iguais períodos, desde que haja interesse da Administração Municipal e o imóvel não seja necessário à utilização de outras finalidades de interesse público do Município de Jacupiranga-SP.

§ 3º O Termo de Permissão de Uso poderá ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, mediante comunicação expressa e com determinada justificativa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§ 4º Poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa da Administração Municipal, quando constatado:

I - Que a Permissionária promoveu a cessão ou transferência do imóvel a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e escrita autorização da Permitente;

II - Quando constatado que a Permissionária tenha agido com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução desta Permissão;

III - Se a Permissionária deixar de existir, ou vier a ocorrer sua fusão com outra entidade;

IV - Se verificado o descumprimento de quaisquer das disposições contidas neste Decreto.

§ 5º Poderá ainda a Permitente, quando o interesse público assim o exigir, modificar ou revogar unilateralmente o Termo de Permissão de Uso.

§ 6º Em qualquer das hipóteses de rescisão ou revogação, o imóvel será revertido a Permitente, com todas as benfeitorias nele introduzidas, automaticamente e de pleno direito, não assistindo a Permissionária qualquer direito à indenização ou compensação, exceto quanto aos bens não incorporáveis ao bem imóvel, os quais poderão ser retirados, com acompanhamento da Secretaria Meio Ambiente.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - Insc. Estadual Isenta - www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 - Jacupiranga / SP.

Art. 2º Poderá a Permissionária, mediante autorização prévia e escrita da Permitente, realizar no imóvel, às suas expensas exclusivas, as adaptações necessárias para o funcionamento e desenvolvimento das suas atividades, respeitando regulamento local, as normas de edificações, segurança, higiene, salubridade e ambientais.

Parágrafo único. As benfeitorias, ainda que necessárias, bem como aquelas resultantes das adaptações realizadas pela Permissionária no imóvel, exceto bens não incorporáveis a bens imóveis, passarão a integrar o patrimônio da Permitente, não gerando direito à retenção ou indenização por parte da Permissionária, ao final do período de permissão, ou quando da sua desocupação.

Art. 3º São responsabilidades da Permissionária:

I - A Permissionária assume total responsabilidade pelo espaço, comprometendo-se a mantê-lo em perfeitas condições de conservação e a ressarcir a Permitente, por eventuais prejuízos materiais causados ao imóvel, decorrentes de eventual uso inadequado, ou qualquer outro sinistro que possam vir a ocorrer em função da atividade desenvolvida;

II - Não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando imediato conhecimento a Permitente de qualquer turbação de posse que se verifique, sendo responsável por sua desocupação;

III - Obter, às suas expensas, todas as licenças e autorizações que se fizerem necessárias para a realização de suas atividades, responsabilizando-se legalmente, para todos os fins, por qualquer uso indevido do imóvel;

IV - Será da Permissionária a responsabilidade por todos os encargos e custos para atendimento de normas de segurança, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, autorais e outras pertinentes ao uso do imóvel, bem como todos os ônus tributários, civis e administrativos inerentes ao seu uso;

V - Serão da Permissionária todas as responsabilidades civis, trabalhistas e previdenciárias decorrentes dos contratos de trabalho, relativas às atividades desenvolvidas no imóvel;

VI - A Permissionária deverá responder por eventuais danos morais ou materiais, que possam ser causados a terceiros, resultantes da utilização do imóvel, bem como por ação ou omissão de seus representantes, empregados ou prepostos, mesmo que decorrentes de atividades desvinculadas das razões da ocupação;

VII - Caberá a Permissionária responsabilizar-se pela segurança, limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, as manutenções necessárias, bem como, deverá zelar pelas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias;

VIII - A Permissionária deverá permitir a fiscalização e vistoria do imóvel, pela Permitente, quando esta julgar necessária;



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

IX - Será da Permissionária a responsabilidade por todos os tributos, encargos e emolumentos, decorrentes da atividade desenvolvida, obrigando-se a arcar com as sanções aplicáveis em vista de eventual inadimplemento das obrigações legais, inclusive em caso de equívoco ou de má fé;

X - A Permissionária deverá obter aprovação de projetos por parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e autorização de execução da Permitente para quaisquer modificações das dependências das edificações existentes no imóvel.

Art. 4º A Permitente não cobrará nenhum valor da Permissionária pela utilização do imóvel de forma direta, exceto quando houver necessidade de indenizações.

Art. 5º A gestão do termo de permissão de uso ficará a cargo da Permitente através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. A Permissionária deverá indicar um representante ao órgão municipal para contatos por parte da Permitente.

Art. 6º Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto a Secretaria Municipal de Administração, com auxílio da Procuradoria Geral do Município, autorizada a elaborar Termo de Permissão de Uso do imóvel descrito e caracterizado no Art. 1º, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 23 de Janeiro de 2026.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra

MARCOS ROBERTO LUSTROSO
Secretário Municipal de Administração

WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA
Procurador Geral do Município





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7629-161E-A6C4-FBF3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS ROBERTO LUSTROSO (CPF 197.XXX.XXX-60) em 23/01/2026 16:39:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA (CPF 835.XXX.XXX-20) em 23/01/2026 16:44:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ) (CPF 064.XXX.XXX-09) em 27/01/2026 18:23:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 27/01/2026 às 18:23 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/7629-161E-A6C4-FBF3>